



[Homologado em 8/11/2021, DODF nº 213, de 16/11/2021, pag. 9 e 10](#)
[Portaria nº 601, de 8/11/2021, DODF nº 213, de 16/11/2021, pag. 8.](#)

PARECER Nº 111/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00156884/2019-86

Interessado: **Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 22 de agosto de 2019, de interesse do Colégio Bambini, Berçário e Educação Infantil, situado na Rodovia 001 Km 26, Lote 1, Fazenda Piquet, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 17.270.043.0001/90, trata da [solicitação de credenciamento](#) da instituição educacional para a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que o Colégio Bambini, Berçário e Educação Infantil infringiu o disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF, norma vigente à época da autuação do presente processo, por ter iniciado o funcionamento sem amparo legal. Ainda, o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, para adequação de documentos como Certificado de Licenciamento, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação-CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Ressalta-se que os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:

Na autuação do processo, a instituição educacional apresentou contrato de locação, com vigência até 12 de dezembro de 2021.



Laudo Técnico-Profissional e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos em 24 de julho de 2019, com parecer favorável, informando que “diante das observações técnicas construtivas, conservação dos sistemas vistoriados na instituição e frente às suas condições de habitabilidade e de funcionalidade, agregada à manutenção periódica, classificamos a edificação do Colégio Bambini, de uma maneira global, como apta e segura para receber até 90 (noventa) alunos e seus colaboradores”.

A instituição educacional apresentou o Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema da RLE, do qual se verifica o parecer de viabilidade e as licenças concedidas expedidas pelos órgãos competentes do GDF para o ensino pretendido, no caso a educação básica, etapa educação infantil, creche e pré-escola.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 de novembro de 2019, e em 13 de fevereiro de 2020, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações. Insta registrar que, quando das visitas *in loco*, pode ser constatado o funcionamento da instituição educacional sem amparo legal.

No Relatório Conclusivo de Credenciamento, contém a seguinte informação, a respeito da edificação:

A edificação do Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil constitui-se de uma construção modular baseada na utilização de contêineres adaptáveis. Possui cobertura em estrutura metálica que abrange toda a área edificada da instituição educacional, inclusive os contêineres.

As 5 (cinco) salas de aula, estão equipadas com mobiliários adequados a cada faixa etária, possuem ventilação natural, boa iluminação e um bom espaço para circulação [...].

Os banheiros infantis são separados por sexo e adequados à educação infantil [...].

O Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil, cumpriu, prontamente, as orientações prestadas durante a visita *in loco*, quanto à identificação dos banheiros.

Observou-se na visita que há banheiro para uso dos adultos (professores, funcionários e visitantes) [...]. O banheiro destinado a Pessoa com Deficiência foi adequado, após diligência [...], assim como os locais destinados para o lactário e sala de psicomotricidade.

A espaçosa área externa destinada à recreação, encontra-se equipada com brinquedos de playground, jardim sensorial/solário, pista para bicicleta infantil e velotrol [...].

O espaço destinado para refeições é equipado com mobiliários próprios para a faixa etária. A cozinha bem equipada é acessada a partir dessa área interna e no momento da visita encontrava-se em funcionamento, possibilitando observar a limpeza do local e as funcionárias devidamente equipadas para manusearem a alimentação em preparação.

Os ambientes destinados à secretaria escolar, sala da direção, recepção, sala dos professores e sala multiuso encontram-se identificados, assim como todos os outros locais do Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil.

A área interna para recreação conta com um espaçoso pátio arejado com vista para a área verde. (sic)



Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para o que segue:

Missão: “[...] gerar e implementar condições que garantam à criança, como sujeito de direitos, o seu pleno desenvolvimento em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, ético, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade [...]”.

1. Organização pedagógica

A instituição educacional oferta a educação infantil, creche para crianças de 4 meses a 3 (três) anos de idade e pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e tem carga horária anual de 800 (oitocentas) horas em jornada parcial e integral, e funciona das 7h30 às 19h.

A educação infantil, creche e pré-escola, está organizada em:

- Creche:
Berçário: crianças de 4 (quatro) meses de idade
Maternal I: crianças de 1(um) ano de idade
Maternal II: crianças de 2 (dois) anos de idade
Maternal III: crianças de 3 (três) anos de idade
- Pré-escola:
Infantil I: crianças de 4 (quatro) anos de idade
Infantil II: crianças de 5 (cinco) anos de idade

A oferta da educação infantil é ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEEDF, em jornadas parcial e ampliada, turnos matutino e vespertino, e em jornada integral. Os horários dos turnos/jornadas encontram-se descritos no Quadro-Resumo da Matriz Curricular, anexo a esta informação técnico-pedagógica.

Os alunos das jornadas parcial e integral seguem uma rotina estabelecida com momentos de cuidados, alimentação, higienização, estudos, brincadeiras e descanso, complementada com atividades culturais, artísticas e esportivas.

Para enriquecimento do currículo, são ofertados projetos interdisciplinares, seja no turno ou, no contraturno, no caso das jornadas parcial e integral, que “buscam integrar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança e os campos de experiências”. São projetos realizados de forma contextualizada, reflexiva e lúdica.

2. Educação Inclusiva

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com



deficiência, observada a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, a adaptação das atividades e a adequação do currículo.

3. Organização Curricular

A organização curricular do ensino oferecido, educação infantil, creche e pré-escola, está fundamentada nos princípios da BNCC, nos seis direitos de aprendizagens (conviver; brincar; participar; explorar; expressar; e conhecer-se) e respectivos campos experiências (o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações). Nesta etapa, as dimensões do cuidar, educar e brincar são indissociáveis no processo educativo.

As atividades complementares desenvolvidas têm como base a psicomotricidade, musicalização infantil, culinária experimental, *ballet*, judô, contação de história, Língua Inglesa, além da coordenação corporal, motora, o cognitivo, os diferentes tipos de artes (visuais, dança, teatro e música), a interação com o meio ambiente (inclusive no cultivo de plantas) e as tarefas pedagógicas com materiais didáticos e lúdicos.

O Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil oferece como atividades extracurriculares complementares: Música, *Ballet*, Judô e Língua Inglesa.

4. Avaliação das Aprendizagens

A avaliação do ensino e da aprendizagem, na educação infantil, é contínua, realizada por meio de observações e acompanhamentos das atividades desenvolvidas. São feitos registros diariamente que possibilitam ao professor definir critérios de replanejamento das atividades e criar novas situações de aprendizagens.

Registra-se que, a partir da observação sistemática, é realizado, trimestralmente, um relatório individual, disponibilizado aos pais e/ou responsáveis; e que, nesta etapa, a avaliação não tem objetivo de promoção, mesmo para o acesso aos anos iniciais do ensino fundamental.

5. Plano de Permanência e Êxito

O Colégio Bambini e Educação Infantil preocupa-se com a evasão dos estudantes. Para manter a permanência dos estudantes, realizada periodicamente e sempre que necessárias reuniões com os pais com a finalidade de identificar os estudantes faltosos e manter o vínculo com os familiares estreitando a relação família x escola. (sic)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, contém 99 artigos e 31 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

Seção V Dos Profissionais da Educação Especial



Art. 91. O Colégio em conformidade com a legislação vigente conta com profissionais capacitados ou especializados, mediante programas de formação inicial e continuada para o atendimento de estudantes de educação especial inclusiva.

Parágrafo único. Não está incluída nas obrigações do Colégio a disponibilização de profissionais da área da saúde, sendo esta de competência do Poder Público e da família.

[...]

Art. 93. O Colégio pode dispor de profissional de apoio para cuidados pessoais, relacionados à alimentação, à higiene e à locomoção quando identificada a deficiência, sendo suas atividades não substitutivas ao do corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer e por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil, situado na Rodovia 001 Km 26, Lote 1, Fazenda Piquet, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Bambini Berçário e Educação Infantil, inscrito no CNPJ sob o nº 17.270.043.0001/90, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019, ano de atuação do presente processo, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir à instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 26 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 26/10/2021.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 111/2021-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição educacional: Colégio Bambini Creche e Pré-Escola							
Etapa: Educação Infantil							
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos							
Regime: anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário 6 meses	Maternal I 1 ano	Maternal II 2 anos	Maternal III 3 anos	Infantil I 4 anos	Infantil II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	x	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		8000	800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		57	57	57	57	57	57
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2280	2280	2280	2280	2280	2280
OBSERVAÇÕES:							
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h30 às 19h.							
2. Jornada, turno, horário das aulas:							
- Parcial: matutino - 8h às 12h / vespertino: 14h às 18h							
- Integral: 7h30 às 19h.							
- Duração do módulo-aula: 60 minutos							
3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade Complementar	Carga Horária Semanal
Judô	2 horas
<i>Ballet</i>	2 horas
Musicalização Infantil	2 horas
Culinária Experimental	2 horas
Psicomotricidade	2 horas
Contação de Histórias	2 horas
Língua Inglesa	2 horas

As atividades complementares são opcionais aos estudantes e ofertadas na jornada parcial, no contraturno. Ofertadas duas vezes na semana e com módulo-aula de 60 minutos, a partir do Maternal II;
Acompanhamento pedagógico/reforço escolar: ofertada 5 vezes na semana, com módulo-aula de 60 minutos, a partir do Infantil I.